

PODEER JUDICIÁRIO

São Paulo

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA BONITA

Edifício do Fórum - Praça Dr. Meira s/nº -

CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO

HELENA MARIA CAMPOS FURTADO, Supervisora de Serviço do Cartório do 1º Ofício Judicial desta Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc....

C E R T I F I C A, por solicitação da parte interessada, que revendo os autos dos processos abaixo relacionados, em que figura como acusado:

EDSON JORGE DE ALMEIDA - RG 20.561.244

Filho de: Oscar de Almeida e Ivone Inácio de Almeida.

Natural de: São Paulo-SP

Nascido aos 15.05.1966.

Cor: branca.

Verificou constar o seguinte:

PROCESSO CRIME n° 301/94.

Data da distribuição: 18/04/94.

Data do delito: 20/02/1994.

Nome(s) da(s) vítima(s): Izabel Santana Gabriel.

Data da denúncia: 25.09.1994.

Artigos da denúncia: 155 do Código Penal

Recebimento da denúncia: 17.10.1994.

Sentença: (X) Condenatória - datada de 15/09/1995.

Artigo(s) da Sentença: 155, "caput", c.c. o § 2º do mesmo artigo.

Pena: 10 dias-multa.

Decisão final transitada em julgado: M.P.02/10/95, Réu: 30/10/95.

A situação processual, nesta data é a seguinte: Em 17/11/95 foi expedida a carta de guia. Pelo r. despacho datado de 27/02/1996, foi JULGADO EXTINTO o processo pelo cumprimento da pena. Os autos encontra-se arquivados.

Eu, _____,

Barra Bonita, 23 de abril de 2024.
(Ronaldo Américo), Escrevente, digitei.


ANA MARIA VASSOLER ADORNA
CHEFE DE SEÇÃO JUDICIÁRIA



23/04/2024

0000000773

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 344114

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Barra Bonita, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 22/04/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

EDSON JORGE DE ALMEIDA, RG: 20561244, CPF: 092.045.448-80, nascido em 15/05/1966, natural de São Paulo - SP, filho de **OSCAR DE ALMEIDA** e **IVONE INACIO DE ALMEIDA**, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.**

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

Barra Bonita, 23 de abril de 2024.

0000000773



PEDIDO Nº:

